

Lei Municipal nº 38/83, de 12 de dezembro de 1983
autoriza o executivo Municipal a receber doação
de terreno para os fins aqui especifica.

A Câmara Municipal de Venâncio de
Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art 1º Fica o poder executivo Municipal, autorizado a
receber doação de uma área de terreno que mede
8.000 m², (oito mil metros quadrados), situada no
imóvel denominado fazenda Pedra Negra, sede
Município de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais de
propriedade do Sr. Murilo Bello.

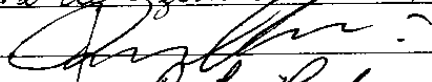
Art 2º O terreno doado nos termos da presente lei, destinar-
se-á à construção de um prédio escolar, para o
funcionamento de uma Escola Municipal de 1º grau
de 1ª a 4ª série.

Art 3º Decorridos 02 (dois) anos, contados da data da
escritura pública de doação, sem que a prefeitura
Municipal tenha construído o prédio escolar o imóvel
reverterá aos doadores ou sucessores sem ônus para
os mesmos.

Art 4º Fica o poder executivo Municipal autorizado a fazer
doação do imóvel ao Estado ou Órgão Estadual se
a finalidade for funcionamento de Escola Estadual.

Art 5º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra-
rá em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 1983
aos 12 de dezembro de 1983.


Orey Rocha

Prefeito Municipal
Cl. Administrativa